



**DESPACHO DO PRESIDENTE
(JUSTIFICATIVA)**

Ao,

Departamento de Compras, Licitação e Contratos -DCLC

Sra. Kaliny Ribeiro dos Reis

Diretora do DCLC

Diante o **Ofício N° 205/2024 –DCLC/CMP** do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, solicitando abertura do procedimento para 2º Termo Aditivo ao **Contrato Administrativo N°002/2023 – CMP** que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PÚBLICA ADMINISTRATIVA, ESPECIALMENTE, NA ELABORAÇÃO DE PARECER E ATOS ADMINISTRATIVOS VOLTADOS AO PROCESSO LEGISLATIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.**

CONSIDERANDO que os serviços prestados por meio do referido contrato são de suma importância para continuação das atividades desta Casa uma vez que trata de assessoria e consultoria jurídica a esta Casa, no âmbito dos processos legislativos, principalmente para o desenvolvimento na organicidade dos trabalhos desenvolvidos pelos vereadores e Comissões Permanentes, os quais necessitam de assessoramento e consultoria visando observar as regras do processo legislativo, bem como análise voltadas à iniciativa, atribuição e a sua legalidade dos Projetos de Leis, Propostas de Emenda à Lei Orgânica, Resoluções, Portarias e outros atos.

TENDO EM VISTA que a interrupção dos serviços acarretará prejuízos a esta Administração, e ainda, verificado que até o momento, o prestador contratado não praticou nenhuma conduta que desabonasse o seu conceito perante esta Câmara Municipal, bem como



está prestando bons serviços a mesma, e vem atendendo, de forma satisfatória o interesse público.

CONSIDERANDO a importância do princípio da conveniência e interesse da Administração Pública e de se manter o bom funcionamento das atividades desta Casa Legislativa e, que a possibilidade de realização de Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência e atualização monetária se encontra em consonância com as disposições contratuais e legais da Lei Federal nº8.666/93.

AUTORIZO a abertura de procedimento para realização de 2º Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência por igual período e atualização monetária.

Determino:

1. Ao DCLC as devidas providências observando as exigências legais que culmine no atendimento do pedido;
2. Posteriormente, a Assessoria Jurídica e Controladoria Geral desta Casa para emissão de Parecer ao Termo Aditivo.

Proceda-se em caráter de máxima prioridade.

É o Despacho

Paragominas, em 29 de outubro de 2024.

EDER RIBEIRO DA SILVA

Presidente